

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, Casa edificada em terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua dos Porfírios – Centro - Icapuí – CE, medindo 686m<sup>2</sup> (Seiscentos e oitenta e seis metros quadrados).

### 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua dos Porfírios - Centro – Icapuí - CE

### 3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Maria de Fátima Rebouças, Brasileiro, portador do CPF 422.554.573-34 e RG 590.560. Residente e domiciliado na Rua Eng<sup>o</sup>. Francisco de Assis Filho, s/n<sup>o</sup> – Centro - Icapuí-CE.

### 4. INTERSSADO:

Secretaria de Cultura e Juventude para uso e funcionamento do CJC (Centro da Juventude e Cidadania)

### 5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;  
-Úrsula Cristina Batista Maia Silva;  
-Nayandra Regina Teobaldo da Silva.

### 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

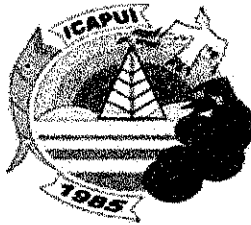
### 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

### 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


### 9. REGIÃO:

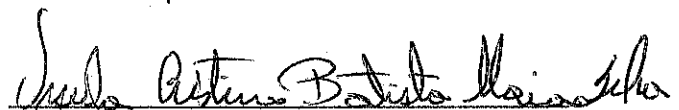
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com rua em piçarra e abastecimento de água.

### 10. CONCLUSÃO:

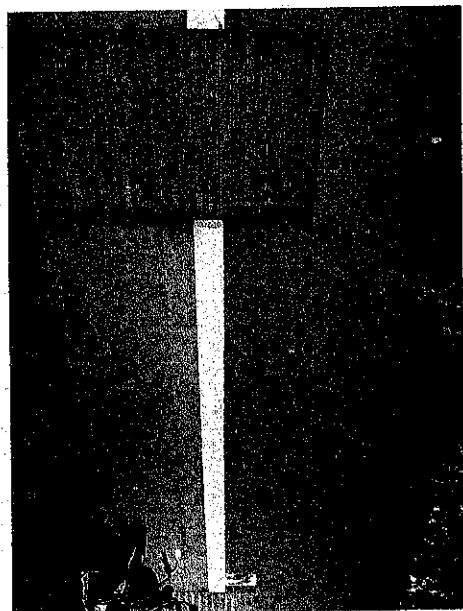
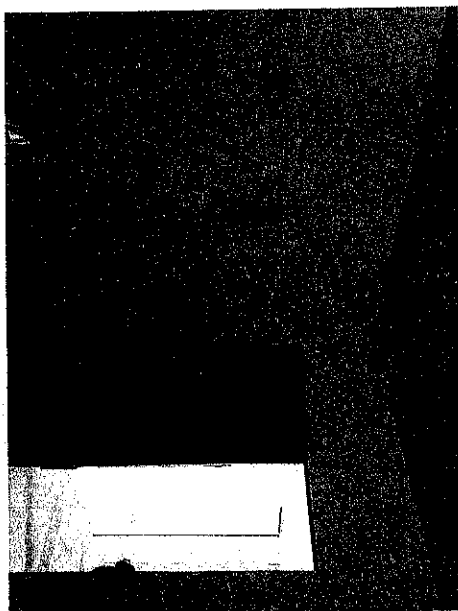
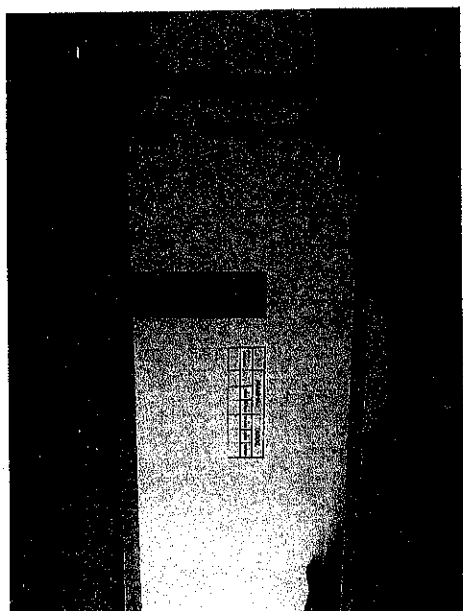
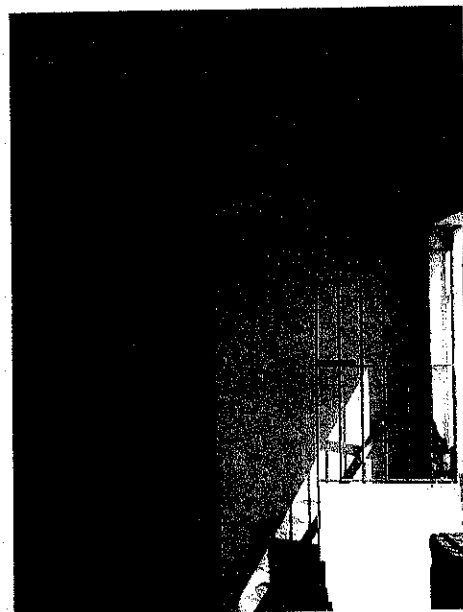
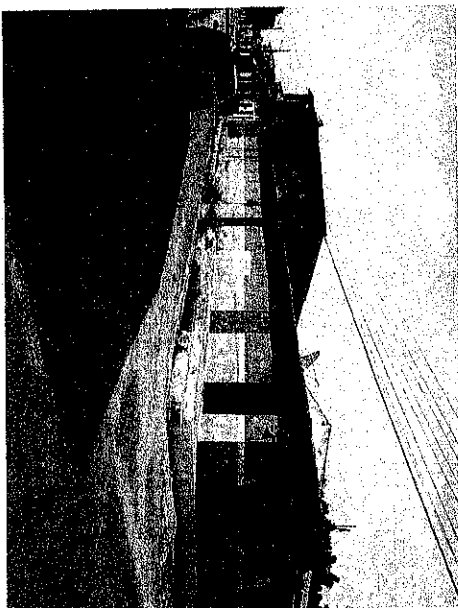
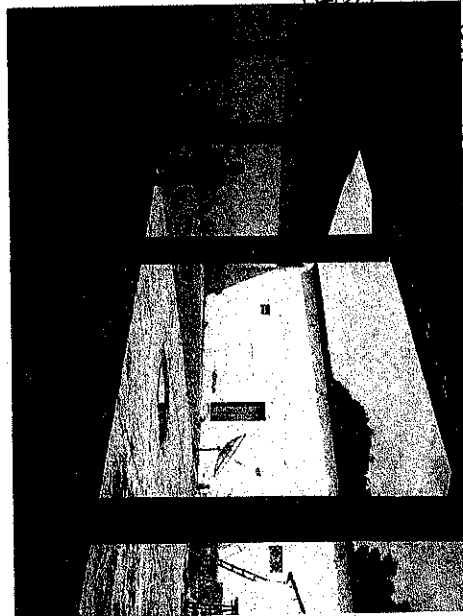
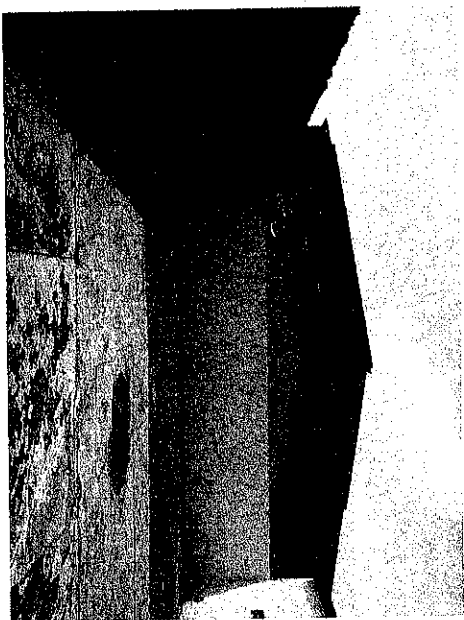
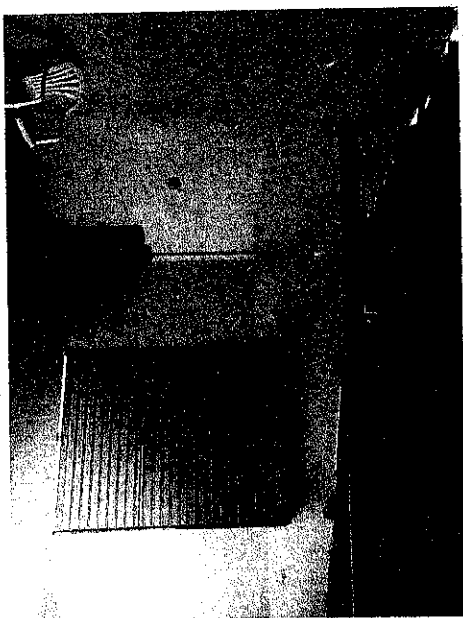
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado na Rua dos Porfirios, s/nº - Centro - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 07 de Abril de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 03 de Abril de 2017.

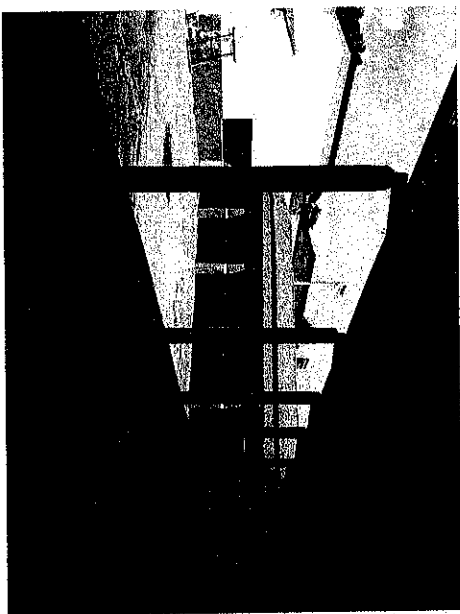
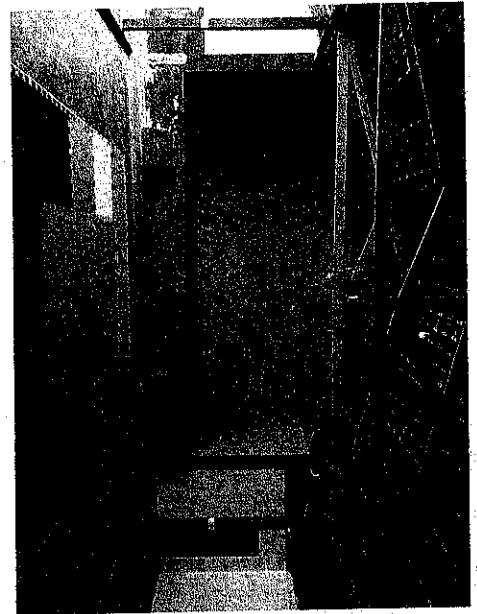
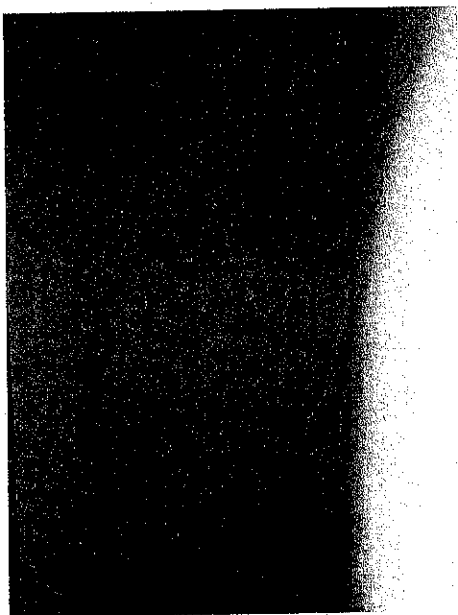
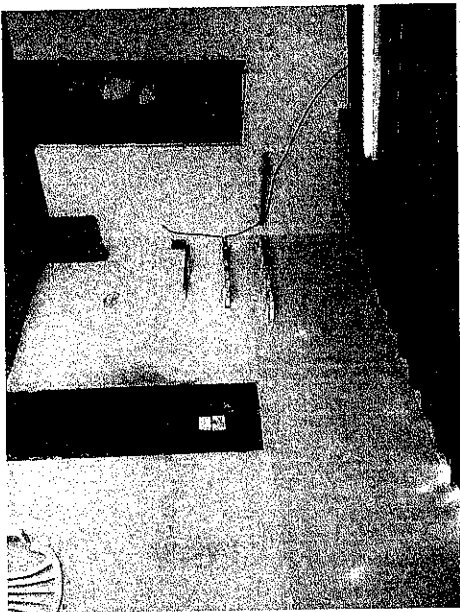
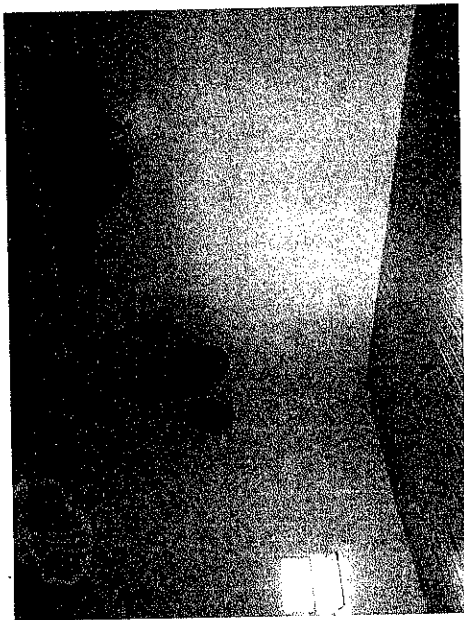
  
ANDERSON DA SILVA PEREIRA  
Engenheiro Civil  
Crea/CE – RNP 0615101313

  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

  
NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA  
Coordenadora de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
Fis. 04117




ESCALA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Placida de Jesus Rebouças

ASSISTENTE SOCIAL

VALIDAMENTO OBRIGATORIO NACIONAL



Receita Federal

**CPF**

Classificação de Pessoa Física

Número de Inscrição

122.524.373-34

Nome

PLACIDA DE JESUS REBOUCAS

Nascimento

19/01/52



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLICIA E SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO ESTADO DO CEARA

REGISTRO CIVIL

Nome: Maria de Jesus Rebouças

Matrícula: 599.560

Nome do Pai: Gerson Amancio Rebouças e

Nome da Mãe: Damiana Inacio Rebouças

Armadilha - Ceará

21/10/52

19/01/52

VALIDAMENTO OBRIGATORIO NACIONAL

1002/2005

CORREIOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ  
Autarquia Municipal  
Rua Floriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapui - Ceará - Cep: 62.810-000  
Fone: 88 3432-1266 / CNPJ: 23.555.097/0001-02

INSCRIÇÃO: 0000296.3  
CLASSE: PAR R-1  
ECONOMIAS: COM IND PUB OUT  
MÊS/FAT: 03/2017

HIDROMETRO: A93S062168  
INSTALAÇÃO: 01/12/96  
LOCALIZAÇÃO: 00.00.01.0000003370  
FATURA: 170012058

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR  
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA  
ENG. FCO. DE ASSIS FILHO PE, DE S DE ICAP, C...  
CEP: 62.810-000 ICAPUI-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA	01/01	19,00

SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
CONTA PAGA  
28/03/17  
Francisca  
responsável pelo pagamento

HIDROMETRIA		ULTIMOS CONSUMOS						
LEITURA	DATA	1	1	1	1	1	1	1
ANTERIOR... 843	14/02/17							
ATUAL..... 843	14/03/17							
CONSUMO... 01	DIAS:28							
LEITURISTA: 01	OCO:01							

MÉDIA: 1 m<sup>3</sup>

VENCIMENTO 11/04/2017 VALOR R\$ 19,00  
LEITURA NAO REALIZADA. ( LNR - S/ ESPECIFICAR )  
CONTA CALCULADA COM BASE NA MEDIA DE CONSUMO.

CONSUMIDOR



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração e Finanças

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania - CJC.**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Cultura e Juventude na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do Centro da Juventude e Cidadania do Município de Icapuí. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se pela necessidade da juventude em ter um local para as práticas culturais.

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fátima Rebouças, com área de 686m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfirios, S/Nº, Centro, Icapuí-CE.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania do Município de Icapuí.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fátima Rebouças, portadora do CPF nº 422.554.573-34, RG Nº 590.560 SSP/CE, com área de 686m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfirios, S/Nº, Centro, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

  
Luiz Carlos Rodrigues

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**REQUISIÇÃO**

**LUIZ CARLOS RODRIGUES**, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania CJC**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 09 (nove) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Icapuí-CE, 05 de abril de 2017.

  
Luiz Carlos Rodrigues  
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.04.11.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.04.11.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 06 de abril de 2017.

*Fabio Henrique da Silva Bezerra*  
Assessoria Jurídica  
OAB/CE 37.254




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

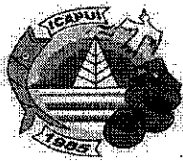


**Da:** Secretaria de Administração e Finanças  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

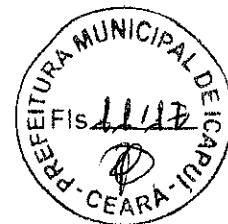
Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Centro da Juventude e Cidadania - CJC, visando atender a necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 06 de abril de 2017.

  
Luiz Carlos Rodrigues  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



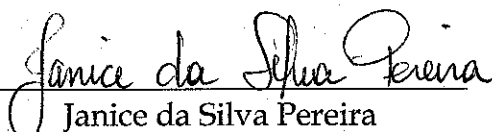
**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, **Secretário de Administração e Finanças.**

**Assunto:** Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Centro da Juventude e Cidadania, para atender a necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

15 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
13.122.0100.2.078- GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE.  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 06 de abril de 2017.

  
Janice da Silva Pereira  
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento da Secretaria de Cultura e Juventude no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Cultura e Juventude.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.13.122.0100.2.078.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos

Icapuí-CE, 06 de abril de 2017.

  
Luiz Carlos Rodrigues  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2017.04.11.01

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania.

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 06 de abril de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

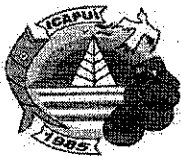


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL  
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
- CJC.

Processo N.º 2017.04.11.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Maria de Fátima Rebouças, localizado na Rua dos Porfirios, s/nº, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o Centro das Juventude e Cidadania-CJC.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fátima Rebouças, com área de 686m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, S/Nº, Centro, Icapuí-Ce.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fátima Rebouças, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania, conforme justificativas do Responsável Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, conforme Requisição de 27/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fátima Rebouças, portadora do CPF nº 422.554.573-34, RG Nº 590.560 SSP/CE, com área de 686m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, S/Nº, Centro, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor total no período de 11/04/2017 a 11/01/2018 de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.

Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobaldo da Silva – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Centro da Juventude e Cidadania, conforme justificativas do Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

15 – Secretaria de Cultura e Juventude

01 – Fundo Municipal de Cultura e Juventude

13.122.0100.2.078 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura e Juventude.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 07 de abril de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ




**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2017.04.11.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, de propriedade da Sra. Maria de Fátima Rebouças, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por um período de 09 (nove) meses, perfazendo um total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 07 de abril de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

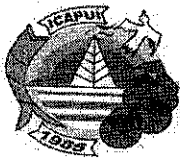


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Icapuí, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fátima Rebouças, destinado ao funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 10 de abril de 2017.

  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



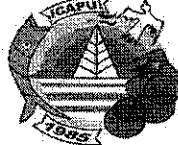
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.04.11.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Centro da Juventude e Cidadania. **FAVORECIDA:** a Sra. Maria de Fátima Rebouças, **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 09 (nove) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

Icapuí-CE, 10 de abril de 2017.

---

**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DIPENSA Nº 2017.04.11.01

CONTRATO Nº 122/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado a Sra. Maria de Fátima Rebouças, inscrita no CPF 422.554.573-34, com endereço na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, brasileira, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do fundo Municipal da Secretaria de Cultura e Juventude, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Rua Zé Biru, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua dos Porfírios, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Centro da Juventude e Cidadania - CJC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 09 (nove) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Cultura sob o N.º. 15.01.13.122.0100.2.078.3.3.90.36.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

**7.1.1 - O LOCATÁRIO:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

**7.1.2 - A LOCADORA:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 11 de abril de 2017.

*Maria de Fátima Rebouças*

**Maria de Fátima Rebouças**

CPF nº 422.554.573-34

LOCADORA

*Luiz Carlos Rodrigues*

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Secretário de Administração e Finanças do Município de Icapuí

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª *Antonio Rodrigues de Oliveira*

CPF: 440.345-393-72

2ª *Flávia*

CPF: 997443683-19



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 122/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.11.01

**LOCATÁRIO:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Juventude, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

**LOCADORA:** Maria de Fátima Rebouças.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.04.11.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua dos Porfírios, S/Nº, Centro Icapuí/CE, onde funcionará o Centro da Juventude e Cidadania.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 09 (nove) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.13.122.0100.2.078.3.3.90.36.00.

**DATA:** 11 de abril de 2017.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.04.11.01 para a Locação de um imóvel localizado na Rua dos Porfírios, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Centro da Juventude e Cidadania, foi afixado no dia 11 de abril de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 11 de abril de 2017.

  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 003/2017

Nomeia o Sr. **Luiz Carlos Rodrigues**, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1°. NOMEAR o Sr. **Luiz Carlos Rodrigues**, portador do CPF n°. 061.033.593-68, para exercer o Cargo de Secretário de Administração e Finanças, criado através da Lei n°. 231, de 12 de maio de 1997, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2°. Fica o Secretário de Administração e Finanças, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Administração e Finanças.


Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

  
Davi Roberto Filizola  
Gerente Geral Un.  
F2323958

02/01/17

**TERMOS E FIRMAS  
CONFEREM**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PORTARIA N.º. 016/2017**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:**

**Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n.º. 464.143.803-00;**

**1º Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n.º. 770.161.813-91;**

**2º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n.º. 895.086.613-72.**

**Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**